



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E  
DERIVADOS, PARA ATENDER ÀS  
NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO  
MOGOL-MG.**



# Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

01  
CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 002/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, Vereador Valdeir Nunes da Silva, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93;

### **RESOLVE:**

Art.1º - Ficam designados, os vereadores **Vinicius Rodrigues Costa, Valdeci Ferreira de Sousa e a funcionária Maria Rosário de Fátima**, para sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de Licitação desta Câmara.

Art. 2º - Para cada membro efetivo da Comissão terá um suplente: **Jânio Ferreira Borges, Valdivino Ribeiro da Silva e José Mauricio Pereira de Carvalho.**

Art. 3º - O Presidente, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão indicado através de Portaria pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Grão Mogol, 05 de janeiro de 2018

*Valdeir Nunes da Silva*  
**VALDEIR NUNES DA SILVA**

Presidente

15 DE JUNHO DE 1891



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

02  
CAMARA MUNICIPAL

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

**OBJETO: Aquisição de Combustível e derivado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, como abaixo descrito:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UM	QUANT	VALOR UNT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12000		
2	ETANOL	LITRO	1000		
TOTAL GERAL					

### 1-Justificativa

- 1.1- ACâmara Municipal de Grão Mogol necessita adquirir Combustível para atender às suas necessidades.
2. – Os objetos licitados deverão ser entregues conforme solicitação da Câmara Municipal de Grão Mogol.

### 2 – Estratégia de suprimento:

- 2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto e, Câmara Municipal de Grão Mogol.
- 2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Câmara Municipal, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

### 3- Critério de aceitação do objeto:

- 3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os objetos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pelaCâmara Municipal de Grão Mogol, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;
- 3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de entregar os objetos licitados com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), sem custos adicionais para o Contratante.
- 3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos à entrega dos objetos.

### 4 – Dos deveres das partes:

- Das obrigações da Contratada:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

03  
CÂMARA MUNICIPAL

4.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 - A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.4 - Responder perante a Câmara Municipal de Grão Mogol, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.5 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.6 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

4.7 - Os objetos contratados deverão ser entregues imediatamente após a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, prazo que poderá ser prorrogado conforme entendimento desta;

4.8 - Se a qualidade e especificações dos objetos entregues não corresponderem às especificações do edital, estes, serão devolvidos no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9 - No caso de devolução dos objetos contratados pela má qualidade, estes custos serão de responsabilidade da contratada, devendo ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10 - A Câmara poderá determinar a complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso haja diferença de quantidades ou de partes na do veículo.

4.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos objetos contratados.

4.12 - A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficar (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

### - Das Obrigações da Contratante:

4.13 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

### 5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Câmara Municipal de Grão Mogol, através do Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

4.13 - Prestar, com clareza, a Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5. 1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Câmara Municipal de Gro Mogol, através do Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.



## CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

04  
CÂMARA MUNICIPAL

5.2 - O recebimento dos objetos será feito pela Câmara Municipal de Grão Mogol, através do Diretor.

5.3- A Câmara Municipal de Grão Mogol, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

### 6 – Do prazo de execução:

6.1 – O prazo de vigência do contrato será a contar da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018.

6.2- O contrato firmado com a Câmara Municipal de Grão Mogol não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

### 7 – Das Sanções:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso na entrega do objeto, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso na entrega do objeto superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

### 8 – Do Critério de Reajuste:

8.1-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

### 9– Dos acréscimos e supressões:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9— Dos acréscimos e supressões:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

17 ..



## CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

05  
CAMARA MUNICIPAL

### 10-Das Dotações Orçamentárias:

10.1-Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

Grão Mogol -MG.,01 de janeiro de 2018.

*Valdeir Nunes da Silva*  
Valdeir Nunes da Silva

**PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL  
GRÃO MOGOL**

*Ar*



# AUTO POSTO GRÃO MOGOL

Rua: Santa Rita, 146 - Centro - Grão Mogol - MG, Telefone: (38) 3238-1199  
INSC. ESTADUAL: 2781754160028  
CNPJ: 05009828/0001-24

06  
CÂMARA MUNICIPAL

## ORÇAMENTO

Setor de Licitação  
Câmara Municipal de Grão Mogol  
Grão Mogol-MG

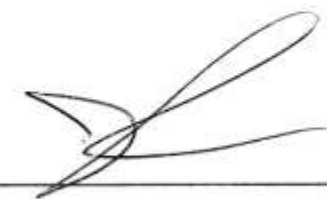
PRODUTO	UNID.	TOTAL A SER LICITADO	MARCA OU DISTRIBUIDORA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GASOLINA COMUM	LITROS	12.000	IPIRANGA	5,07	60.840,00
ETANOL HIDRATADO	LITROS	1.000	PETROBALL	3,44	3.440,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 64.280,00 - (Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Oitenta Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: **30 DIAS (SESSENTA DIAS)**

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA: **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**

GRÃO MOGOL-MG, 05 DE JANEIRO DE 2018



REPRESENTANTE DA EMPRESA

05009828/0001-24  
AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA.  
RUA SANTA RITA, 146 - CENTRO  
SEP 39.570-000  
GRÃO MOGOL - MG

COTAÇÃO DE PREÇOS


Solicitante: Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol (MG).

Unidade	Quantidade	Especificação	Valor por litro	Valor total
Litros	5.000	Gasolina comum	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00

Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Orçamento válido por 60 (sessenta) dias

Cristália/MG, 02 de Janeiro de 2018.

  
Jarbas Borges do Espírito Santo  
CPF: 451.657.696-15

04.197.783/0001-04  
POSTO BORGES E BORGES LTDA  
Av. Montes Claros, nº 10 - Centro  
CRISTÁLIA - MG

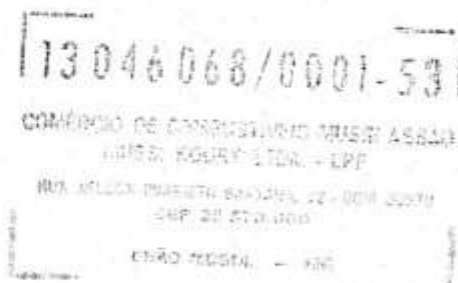
**ORÇAMENTO**Ref. **Proposta de Fornecimento de Combustível**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a Câmara Municipal de Grão Mogol, para o exercício de 2018.

Item	Especificação do Serviço	Quant.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Gasolina	12.000	4.688	56.256
02	Etanol	1.000	3.148	3.148,00

Valor total da proposta:

Grão Mogol, 05 de janeiro de 2018





## CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

09  
CÂMARA MUNICIPAL


### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que realizei orçamento para aquisição de Combustível e derivado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, nas empresas: POSTO BORGES E BORGES LTDA, AUTO POSTO GRÃO MOGOL e COMÉRCIO DECOMBUSTÍVEIS MUSSI ASSAD MUSSI KOURI LTDA – EPP encontrando os preços médios anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UM	QUANT	VALOR UNT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12000	4,85	R\$ 58.200,00
2	ETANOL	LITRO	1000	3,29	R\$ 3.290,00
TOTAL GERAL					R\$ 61.490,00

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Grão Mogol-MG., 05 de fevereiro de 2018.

  
**Valdeir Nunes da Silva**  
**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL**  
**GRÃO MOGOL**





# Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

10  
CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 003/2018

**NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, Vereador Valdeir Nunes da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo desta Câmara Municipal de Grão Mogol, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**PREGOEIRO:** Plínio Barbosa de Oliveira  
**EQUIPE DE APOIO:** Vinicius Rodrigues Costa  
Valdeci Ferreira de Sousa  
Maria Rosário de Fátima

**Art. 2º** - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

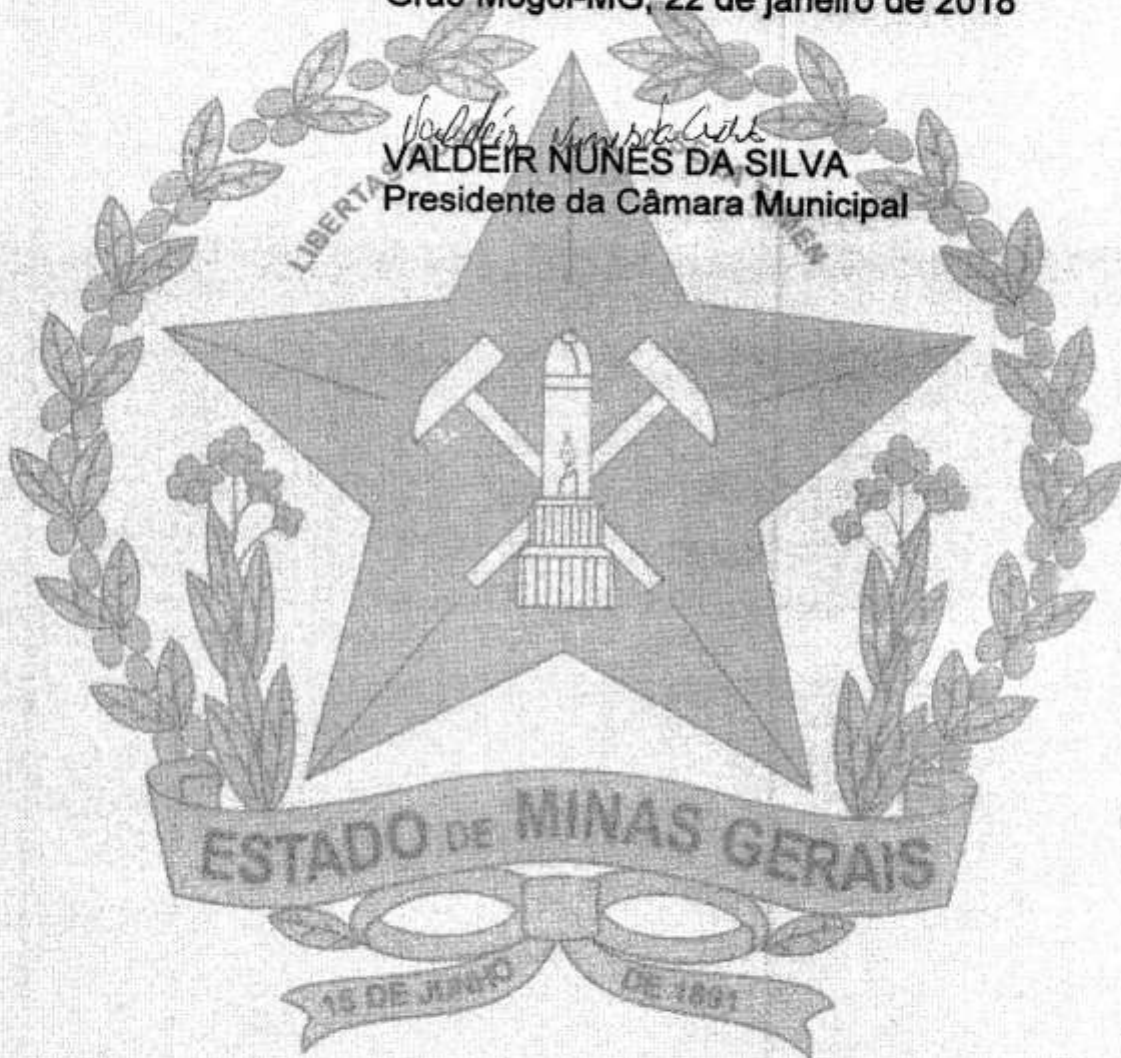
11  
CÂMARA MUNICIPAL

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 004/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Grão Mogol-MG, 22 de janeiro de 2018

*Valdeir Nunes da Silva*  
**VALDEIR NUNES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



*[Handwritten signature]*



# CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

12  
CAMARA MUNICIPAL

## TERMO DE ABERTURA

SENHOR PRESIDENTE,

Ocorrendo a necessidade de aquisição de Combustível e derivado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, no valor total estimado de R\$ 61.490,00(Sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais), solicito de V.Excelência., que seja autorizada a abertura de PREGÃO PRESENCIAL, nos moldes previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

Informamos ainda, que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

**010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo**

Grão Mogol-MG, 05 de fevereiro de 2018.

  
Plínio Barbosa de Oliveira  
Pregoeiro

  
Serviço Contábil





## CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, CentroGrão Mogol - Minas Gerais

13  
CAMARA MUNICIPAL

### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis 10.520/2006 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura de PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de Combustível e derivado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol,, no valor total estimado de R\$ 61.490,00(Sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais), no exercício de 2018, aprovando o Termo de Referência.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Grão Mogol-MG, 05 de fevereiro de 2018.



**Valdeir Nunes da Silva**  
**PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL**  
**GRÃO MOGOL**







## AUTUAÇÃO

<b>PROCESSO LICITATÓRIO N°</b>	<b>001/2018</b>
<b>MODALIDADE N°</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL 001/2018</b>

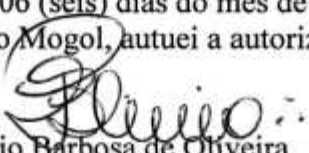
<b>SÍNTESE DO OBJETO</b>	Aquisição de Combustível e derivado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol, no valor total estimado de R\$ 61.490,00(Sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais)
--------------------------	--

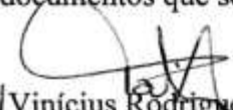
### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

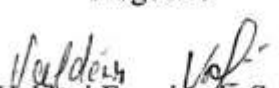
**010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**  
**3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo**

### AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, nesta Câmara Municipal de Grão Mogol, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
Plínio Barbosa de Oliveira  
Pregoeiro

  
p/ Vinicius Rodrigues Costa  
Equipe de Apoio

  
Waldeci Ferreira de Souza  
Equipe de Apoio



14 - QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo 0184/2018. O Município de Vicos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA - Aviso de Licitação - Pro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA - Aviso de Licitação - Pro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA - Aviso de Licitação - Pro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA - Aviso de Licitação - Pro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA - Aviso de Licitação - Pro...

UBICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBIMING

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. O Município de Itambom-MG...

5 cm - 07 1059648 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 01/2018, abertura da...

3 cm - 07 1059367 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELICIANO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. A A. Joaquim Feliciano...

2 cm - 07 1059359 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG

PROCESSO LICITATORIO Nº 296/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO...

6 cm - 07 1059353 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTERMINA/MG - PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

6 cm - 07 1059353 - 1

UBICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2018. O Município de São João das Missões/MG...

3 cm - 07 1059486 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Edital de Licitão - torna público que será realizado em 01/03/2018...

1 cm - 07 1059312 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL/MG

Torna público o Aviso de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018...

2 cm - 07 1059393 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG

Torna Público, Tomada de Preço nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 004/2018...

2 cm - 07 1059369 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 03/2018. Torna público que realizará...

3 cm - 07 1059400 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

Torna público o Processo Licitatório nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018...

Torna público o Processo Licitatório nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018...

Torna público o Processo Licitatório nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018...

Torna público o Processo Licitatório nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018...

Torna público o Processo Licitatório nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018...

MINAS GERAIS - CADERNO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 057/2017 - Extrato de Ata de Registro de Preços 001/2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 060/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 062/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 063/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 064/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 065/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 066/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 067/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 068/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 069/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 070/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 071/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 072/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 073/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 074/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 075/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 076/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 077/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 078/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 079/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 080/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 081/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 082/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 083/2017...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 084/2017...

Paracatu, 07 de fevereiro de 2018.  
**Cleidimar Monteiro Alves - Pregoeira**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente e Secretária Municipal de Obras, Visto de Licitação. Pregão Presencial SRP nº 02/2018. Registro de Compra nº 357/2017 - tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferramentas em atendimento à Secretaria de Obras e Secretária de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paracatu, para o ano de 2018. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Av. Otávio Mascari nº 166 - Centro, no dia 27-02-2018 às 09:00h, EDITAL nº 01/2018 - à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 - Centro e no site da Prefeitura [www.paracatu.mg.gov.br](http://www.paracatu.mg.gov.br) Paracatu, 07 de fevereiro de 2018. **Vaiziere Freitas Silva - Pregoeira**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Aviso de Adiantamento. Pregão Presencial SRP Saúde nº 53/2017 - Processo de Compra nº 264/2017 - A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Saúde nº 53/2017**, anteriormente marcada para o dia 9 de fevereiro de 2018, às nove horas, fica ADIADO para o dia 26/2/2018 (segunda-feira), às 09h00. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0905 ramal 213. As empresas que adquiriram o Edital poderão trocá-lo sem nenhum custo. Paracatu (MG), 7 de fevereiro de 2018. **Cleidimar Monteiro Alves, Pregoeira**.

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FOMUV**  
**AVISO DE LICITAÇÃO** - Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FOMUV, torna público a abertura do procedimento: LICITAÇÃO Nº 017/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - do tipo "MENOR PREÇO", tendo por objeto a **ADQUISIÇÃO DE CADEIRAS E TELEFONES**, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 28/02/2018, às 8h. Retirada do Edital: [www.fomuv.com.br](http://www.fomuv.com.br). Informações: (035) 3690-1008/10101011 - [edital@fomuv.com.br](mailto:edital@fomuv.com.br).  
**AVISO DE LICITAÇÃO** - Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FOMUV, torna público a abertura do procedimento: LICITAÇÃO Nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - do tipo "MENOR PREÇO", tendo por objeto a **ADQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDIÇÃOADORES DE AR, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS**, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 27/02/2018, às 8h. Retirada do Edital: [www.fomuv.com.br](http://www.fomuv.com.br). Informações: (035) 3690-1008/10101011 - [edital@fomuv.com.br](mailto:edital@fomuv.com.br).  
**AVISO DE LICITAÇÃO** - Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FOMUV, torna público a abertura do procedimento: LICITAÇÃO Nº 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - do tipo "MENOR PREÇO", tendo por objeto a **ADQUISIÇÃO DE CAFETEIRA INDUSTRIAL E TORNEIRA**, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 27/02/2018, às 14h. Retirada do Edital: [www.fomuv.com.br](http://www.fomuv.com.br). Informações: (035) 3690-1008/10101011 - [edital@fomuv.com.br](mailto:edital@fomuv.com.br).  
**AVISO DE LICITAÇÃO** - Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FOMUV, torna público a abertura do procedimento: LICITAÇÃO Nº 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - do tipo "MENOR PREÇO", tendo por objeto a **ADQUISIÇÃO DE CARRINHOS PARA MEDICAÇÃO BEIRA LEITO**, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 28/02/2018, às 8h. Retirada do Edital: [www.fomuv.com.br](http://www.fomuv.com.br). Informações: (035) 3690-1008/10101011 - [edital@fomuv.com.br](mailto:edital@fomuv.com.br).  
**AVISO DE LICITAÇÃO** - Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FOMUV, torna público a abertura do procedimento: LICITAÇÃO Nº 021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - do tipo "MENOR PREÇO", tendo por objeto a **ADQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA SOROS E VACINAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO**, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 01/03/2018, às 8h. Retirada do Edital: [www.fomuv.com.br](http://www.fomuv.com.br). Informações: (035) 3690-1008/1008/10101011 - [edital@fomuv.com.br](mailto:edital@fomuv.com.br).  
**AVISO DE LICITAÇÃO** - Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FOMUV, torna público a abertura do procedimento: LICITAÇÃO Nº 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - do tipo "MENOR PREÇO", tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MARCENARIA PARA FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, INCLUINDO MATERIAIS E INSTALAÇÃO**, mediante as condições estabelecidas em Edital. Data da sessão: dia 02/03/2018, às 8h. Retirada do Edital: [www.fomuv.com.br](http://www.fomuv.com.br). Informações: (035) 3690-1008/10101011 - [edital@fomuv.com.br](mailto:edital@fomuv.com.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG**  
 Proc. Licitação nº 208/2017  
 Concorrência Pública nº 001/2017  
**HOMOLOGAÇÃO**  
 Fuz tornar público, que foi homologado ato de adjudicação promovido em favor de: **CONSTRUTORA PENNEL LIDA, CNPJ nº 25.774.274/0001-69**, no valor total de R\$ 6.351.991,94 (Seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e quatro centavos).  
 São José do Goiabal, 05 de Fevereiro de 2018.

trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).  
 São José do Goiabal, 05 de Fevereiro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITF/TOVLVISA E ISS 2018**  
 A Fazenda Pública do Município de Alto Caparaó, MG, através de seus representantes legais, constituídos nos arts. 301 a 305 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 011/2005), vem NOTIFICAR aos comerciantes e prestadores de serviços, situados em área desta municipalidade, de que foram efetuados os lançamentos tributários da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, Taxa de Ocupação de Vias e Logradouros, Vigilância Sanitária, ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer natureza) para o exercício de 2018, sendo facultado o direito de contestação, mediante o depósito em juízo de 50% do valor devido, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital, nos termos do art. 118 e 119 do Código Tributário Municipal. Os contribuintes terão até o dia 07/03/2018 em caráter de ofício para requerer o pagamento de sua Taxa na Caixa Econômica Federal, Loterias da Caixa Aqui. As guias de pagamento serão entregues, em caráter de urgência, no Município de Carangola/MG, em dias úteis, de 13:00h às 17:00h, no site [www.carangola.mg.gov.br](http://www.carangola.mg.gov.br). Os envelopes contendo as documentações e as propostas deverão ser entregues até às 14h30min do dia 26/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal. A sessão terá início às 14h30min do mesmo dia. Carangola/MG, 06 de fevereiro de 2018. Mais informações: (32) 3741-9604.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG**  
 A Prefeitura Municipal de Carangola/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 0017/2018**, Processo Licitatório nº 006/2018. Tipo Menor Preço Global. cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de reforma da Cobertura/Relevo do Terminal Rodoviário no Município de Carangola, conforme Projeto Básico. O Edital encontra-se disponível no setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, de 13:00h às 17:00h no site [www.carangola.mg.gov.br](http://www.carangola.mg.gov.br). Os envelopes contendo as documentações e as propostas deverão ser entregues até às 09h30min do dia 26/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal. A sessão terá início às 10h00min do mesmo dia. Carangola/MG, 06 de fevereiro de 2018. Mais informações: (32) 3741-9604.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG**  
 A Prefeitura Municipal de Carangola/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizou licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 0027/2018**, Processo Licitatório nº 007/2018. Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde tipo IV, Bairro Tridágulo, no Município de Carangola/MG, conforme Projeto Básico. O Edital encontra-se disponível no setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, de 13:00h às 17:00h no site [www.carangola.mg.gov.br](http://www.carangola.mg.gov.br). Os envelopes contendo as documentações e as propostas deverão ser entregues até às 14h30min do dia 26/02/2018, na sede da Prefeitura Municipal. A sessão terá início às 14h30min do mesmo dia. Carangola/MG, 06 de fevereiro de 2018. Mais informações: (32) 3741-9604.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MODO/MG**  
**Torna público o Processo Licitatório Nº. 001/2018 - Pregão Presencial Nº. 001/2018-OBJETO: Aquisição de Combustível. Data e Horário de credenciamento e Abertura dos Envelopes 23/02/2018 às 09h00min (nove horas) informações no site <http://www.graomodo.mg.gov.br> ou pelo tel (38) 3236-1149.**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MODO/MG**  
**Torna público o Processo Licitatório Nº. 002/2018 - Pregão Presencial Nº. 002/2018 - OBJETO: Aquisição de Lanches. Data e Horário de credenciamento e Abertura dos Envelopes 23/02/2018 às 10h40min (dez horas e quarenta minutos) informações no site <http://www.graomodo.mg.gov.br> ou pelo tel (38) 3236-1149.**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MODO/MG**  
**Torna público o Processo Licitatório Nº. 003/2018 - Pregão Presencial Nº. 003/2018-OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, utilitários e Gêneros Alimentícios. Data e Horário de credenciamento e Abertura dos Envelopes 23/02/2018 às 09h40min (nove horas e quarenta minutos). Informações no site <http://www.graomodo.mg.gov.br> ou pelo tel (38) 3236-1149.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG**  
**AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**  
 O Município de Varginha(M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 18.240.119/0001-06, com sede na Rua Júlio Marcellini, nº 50 - Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Silva, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** - do tipo Menor Preço, no regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, para contratação de serviços na área de engenharia incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução das obras de Revitalização do Centro Comercial do Município de Varginha-M.G., mediante as condições estabelecidas em Edital. Data de Protocolo: até 05 / 03 / 2018 às 11h00. Data Abertura: 05 / 03 / 2018 às 14h00. Informações / Edital: Depº de Suprimentos do Município - Fone (0-35) 3690 - 1812. Aquisição do Edital: Mediante acesso ao site [www.varginha.mg.gov.br](http://www.varginha.mg.gov.br) na área Editoriais de Licitação.  
 Varginha (M.G.), 07 de fevereiro de 2018.  
**Antônio Silva - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**  
 Av. Azeiteira, nº 3230, Bairro São José, Timóteo/MG  
 CEP: 35162-132 - Telefex: (31) 3847-4718 / 3847-4701  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018** - O Município de Timóteo torna público que realizará às 14:00 horas, do dia 28 de fevereiro de 2018, na sede de sua Prefeitura, localizada na Avenida Azeiteira, nº. 3.230, Bairro São José, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018, Registro de Preços nº 004/2018**, Processo Administrativo nº 003/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para locação de concentradores de oxigênio medicinal para atender aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Timóteo. O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://transparencia.timoteo.mg.gov.br/licitacoes>. Melhores informações no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado na Av. Azeiteira, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo/MG e pelos telefones: (31) 3847-4718 e (31) 3847-4701. Timóteo, 07 de fevereiro de 2018.  
**Priscilla Pereira Ribeiro - Pregoeira**.



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

17  
CÂMARA MUNICIPAL

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**


**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018**

Razão Social: _____
CNPJ N° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos por intermédio do acesso à página do <a href="http://www.graomogol.mg.leg.br">www.graomogol.mg.leg.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2018.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio Tel (38) 3238-1149 e, [www.graomogol.mg.leg.br](http://www.graomogol.mg.leg.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
2



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

18  
CÂMARA MUNICIPAL

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2018**

- **OBJETO:** Aquisição de Combustível
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- **LOCAL:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000
- **DIA:** 23/02/2018
- **HORARIO DE CRENCIAMENTO:** 09h00min
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09:00 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:** Plínio Barbosa de Oliveira
- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000 (38) 3238-1149

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**  
PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

Setor de Licitações na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000 de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 17:30h.

*[Handwritten signature]*



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

19  
CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL N° 001/2018**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Grão Mogol, inscrito no CNPJ sob o nº 25.216.201/0001-51, situado na Rua Santo Antônio nº120 Grão Mogol, MG, CEP 39570-000, mediante o Pregoeiro **Plínio Barbosa e Oliveira**, designado pela Portaria nº 003, de 22 de janeiro de 2018, publicada no Quadro de Aviso e site da instituição, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, autorizada no processo administrativo em epígrafe, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos em Rua Santo Antônio nº120, Grão Mogol, MG, CEP 39570-000, pelo Pregoeiro **Plínio Barbosa e Oliveira**, designado pela Portaria nº 003, de 22 de janeiro de 2018.

**1 – OBJETO – Aquisição de Combustível e derivado.**

1.1 - A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I deste Edital.

1.2 - Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificações Técnicas/Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Mandato

Anexo V – Modelo de Declarações

Anexo VI - Minuta do Contrato.



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

*RD*  
CAMARA MUNICIPAL

**2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**010201.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**  
**3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo**

**3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

3.1 - Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão e, feitas exclusivamente através do endereço Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Grão Mogol Rua Santo Antônio nº120 - Grão Mogol, MG, CEP 39570-000 de 08:00 às 12:00 ou de 13:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

3.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.

3.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao processo, publicações no Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

**5 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

**6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e previamente credenciado.

6.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;
- b) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Estrangeiras que não tenham sede e administração no País;
- d) Em recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), em processo de falência, dissolução ou liquidação;

*[Handwritten signature]*



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

*21*  
*[Signature]*  
CAMARA MUNICIPAL

e) Declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;

f) Que não preenchem os requisitos deste edital.

6.3 - Aplicam-se ainda todas as condições estabelecidas no artigo 9º, da Lei 8.666-93.

6.3.1 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.4 - As alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### **7 - CREDENCIAMENTO**

7.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo IV ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e, Contrato Social da respectiva empresa pelo qual seja representante.

7.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

**7.3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo no anexo III deste Instrumento Convocatório.**

7.4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV** e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

7.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo III**.

7.5.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível,

*[Signature]*  
*[Signature]*





**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

88  
CAMARA MUNICIPAL

administrativa e penalmente.

7.5.2 – A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes “Proposta” e “Habilitação”, conforme modelo constante no **Anexo III**.

7.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

### **8 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

8.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**  
**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**  
**“PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

8.2 – A Câmara não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

### **9 - PROPOSTA DE PREÇO**

9.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo II** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

9.2 - A proposta e os lances deverão referir-se **ao objeto do certame**.

9.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:

Handwritten signature and initials.



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

23  
CÂMARA MUNICIPAL

9.3.1 - O prazo de validade das propostas não serão inferiores ao período de 60 (sessenta) dias corridos.

9.3.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país;

9.3.4 - Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

9.3.5 - O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.

9.3.6 - A Proposta Comercial deverá ser rubricada e numerada seqüencialmente, da primeira à ultima folha, de modo a refletir seu número exato.

9.3.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

9.3.8 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

9.3.9 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

9.3.11 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente.

9.4 - Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.

9.5 - Será admitida desde que ofereça apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item desta licitação.

9.6 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da contratada.

9.8 - As propostas deverão conter obrigatoriamente as Marcas sob pena de Inabilitação;

## **10 - PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

10.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

*[Handwritten signature]*



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

24  
CAMARA MUNICIPAL

10.1.1 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.4.1 - Não se refira à integralidade do objeto cotado.

10.2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.2.4.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

**10.3 - LANCES VERBAIS:**

10.3.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado

*[Handwritten signature]*



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

25  
CÂMARA MUNICIPAL

pelo Pregoeiro.

10.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.4 – JULGAMENTO:**

10.4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço unitário**.

10.4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.4.8 – Após termino da fase de lances será verificada a proposta mais bem classificada, o pregoeiro verificará quais os licitantes que estão na condição de ME ou EPP.

10.4.9 – Se ao final da fase de lance a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da referida Lei Complementar.

10.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

26  
CÂMARA MUNICIPAL

10.5.1 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada a apresentar, nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.5.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.5.3 – Não exercendo seu direito de preferência a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 10.4.9, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o pregoeiro realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.5.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.5.6 – Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.5.7 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.7.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.8 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Handwritten signature and initials.



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

27  
CÂMARA MUNICIPAL

10.9 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

**10.10 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

## **11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 – Para habilitação a licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida, observado:

### **Habilitação Jurídica**

11.2 - Contrato Social ou Estatuto e sua última alteração;

11.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **Da Regularidade Fiscal**

11.7 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional**” ou **Certidão**

*[Handwritten signature]*



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

28  
CÂMARA MUNICIPAL

**Conjunta da Procuradoria da Receita Federal.**

11.9 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**Da Qualificação Econômico-financeira**

11.10 - certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

**Qualificação Técnica – apresentar todos os documentos abaixo indicados:**

11.11 – Atestados de Capacidade Técnica, no mínimo 02 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**11.12 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.**

**11.13 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.**

11.14 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará apresentação da CND referente à matriz;

11.15 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.16 – Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.17 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

*[Handwritten signature]*



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

29  
CÂMARA MUNICIPAL

11.18 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.19 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.20 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.21 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.22 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro e/ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.23 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.24 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

11.25 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

11.26 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **12 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos ao Pregoeiro da Câmara, devendo ser protocolizadas na sede da Câmara.

12.2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e

*[Handwritten signature]*





**CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

30  
CÂMARA MUNICIPAL

motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

12.2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) Ser dirigido ao Presidente da Câmara., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis** onde cabe o recurso e no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, onde cabe a impugnação, conforme estabelecido no item 12.2 deste título.

b) Ser dirigido ao Presidente da Câmara., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) Ser protocolizado na sede na Rua Santo Antônio, 120, centro, Grão Mogol Minas Gerais.

12.7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial da Câmara (Quadro de Avisos da Câmara).

12.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.9 – A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Câmara, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### 13 - DA HOMOLOGAÇÃO



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

31  
CÂMARA MUNICIPAL

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira e homologará o procedimento licitatório.

#### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

14.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

14.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

#### **15 - DO CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

30  
CÂMARA MUNICIPAL

15.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, A Câmara- Órgão Responsável do Contrato-convocará os interessados para assinatura do mesmo que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

15.3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

15.4 – A CÂMARA convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, assinar do contrato e em outros **5 (cinco) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.5 - O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Câmara.

15.6 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar Contrato.

15.7 – Não será possível em hipótese alguma a prorrogação do Contrato;

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.3 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas



**CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

33  
CÂMARA MUNICIPAL

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

16.3.1 - O Pregoeiro poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

16.5 - Sem que haja a anuência da Câmara, é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

16.6 - Para atender a seus interesses, A Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.7 - A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos.

16.8 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

**16.9.1 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade, para regularização da documentação fiscal quando da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.**

16.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CÂMARA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

34  
CÂMARA MUNICIPAL

ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.11 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12 - Os termos aditivos para alterarem quantidades, a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderão decorrer da Ata de Registro ou de posteriores contratos.

16.12.1 - O aumento de quantitativo na própria Ata de Registro, deverá ser anotado em seu bojo, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos.

**16.13 - A sessão do Pregão acontecerá na Sede administrativa da Câmara Municipal de Grão Mogol, com endereço na Rua Santo Antônio, 120 Centro Grão Mogol .**

16.14 - Fica eleito o Foro da comarca de Grão Mogol/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Grão Mogol-MG, 05 de fevereiro de 2018

**Plínio Barbosa e Oliveira**  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Valdecir Ferreira de Sousa  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Maria Rosário de Fátima  
Equipe de Apoio

35  
CÂMARA MUNICIPAL



**Sobre a Câmara**

[Acesso](#)

[História](#)

[Função e Definição](#)

[Estrutura](#)

[Regimento Interno](#)

[Notícias](#)

[Clipping](#)

[Agenda de Eventos](#)

[Galeria de Fotos](#)

[Galeria de Vídeos](#)

[Galeria de Áudios](#)

**Processo Legislativo**

[Parlamentares](#)

[Legislaturas](#)

[Comissões](#)

[Mesa Diretora](#)

# AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL



Tweetar



por grg — publicado 08/02/2018 10h00, última modificação 23/02/2018 15h59

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

[Edital 001-2018 Combustivel.pdf](#) — Documento PDF, 635 KB (650622 bytes)



**Relatórios LRF**

» [Acesse os documentos](#)



**Rádio Legislativa**



[Campanha para o cidadão usar o domínio leg.br](#) [Solução Web Interlegis](#) [Sobre o domínio .leg.br](#) [Hino Nacional Brasileiro](#) [More...](#)

**Pesquisa de Opinião**

**Gostou do novo site?**

- Sim, gostei
- Não gostei
- Pode melhorar



Total de votos: 2



**CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

36  
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / TERMO DE REFERÊNCIA**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO**

**1. OBJETO:**

Aquisição de Combustível

**2. JUSTIFICATIVA:**

Suprir as necessidades da Câmara Municipal Grão Mogol, com Combustível a fim de dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos no exercício 2018.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	GASOLINA COMUM.	LT	12.000	4,85	R\$ 58.200,00
2	ETANOL.	LT	1.000	3,29	R\$ 3.290,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 61.490,00

**OBSERVAÇÕES:**

4.1 – Deverá estar incluso no valor da proposta qualquer despesa referente à natureza do objeto.

4.2. - A entrega será parcelada conforme cronograma da Câmara.

**4.2.1 - Observações Específicas Para a Entrega**

4.2.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**5. PRAZO DE ENTREGA:**

5.1 – Até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo SETOR DE COMPRAS.

**6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

6.1 – A contratada deverá sempre que solicitada entregar as mercadorias na Sede Administrativa da Câmara.

**7. RESPONSABILIDADE DA CÂMARA**

7.1 – Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos

*[Handwritten signature]*



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

37  
CÂMARA MUNICIPAL

relativos à execução, sempre que necessário;

**8. FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO**

8.1 – A CÂMARA, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

**9. PRAZO CONTRATUAL**

31 Dezembro 2018

Grão Mogol/MG, 05 de fevereiro de 2018





**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

38  
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(papel timbrado)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2018

Todos os campos são de preenchimento obrigatório						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Dados do Signatário - para assinatura do contrato						
Nome:				Cargo:		
Nacionalidade		Identidade		CPF		
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Item	Marca	Vr. Unit	Total
01	12.000	LT	Gasolina Comum			
02	1.000	LT	ETANOL			
Valor total dos itens						

**D) A validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, obedecido o prazo mínimo estipulado, a contar da data da sessão.**

**Obs.: O licitante vencedor deverá preencher este anexo com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo ao Pregoeiro, devidamente assinado, junto com a documentação de habilitação.**

**Validade da Proposta no mínimo 60 dias**

Grão Mogol/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À Câmara Municipal de Grão Mogol**  
**Processo Licitatório n°. 001/2018**  
**Pregão Presencial n°. 001/2018-**

A empresa ....., em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n ° 001/2018, credencia como seu representante junto ao Pregoeiro e equipe de apoio o Sr. ...., possuidor do Documento de Identidade n°....., expedido pelo(a) ....., com poderes para formulação de propostas, contratos e credenciamento e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos .....

Indicamos para os contatos da Administração o telefone n° (.....) ..... e o fax n° (.....) ..... e nos comprometemos a comunicar CÂMARA , qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Sócio e Administrador



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

40  
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV

MODELO DE INSTRUMENTO DE MANDATO PARTICULAR

Pelo presente instrumento de mandato particular,  
\_\_\_\_\_  
(nome legível),  
\_\_\_\_\_  
(estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão),  
\_\_\_\_\_  
(residência-município-estado), inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, para representá-lo perante a Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, com poderes para firmar compromissos, efetuar lances verbais, negociar com Pregoeiro, interpor recurso, enfim, praticar e assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Emitente:

Cargo do Emitente:

Nome da Empresa:

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, NÃO SENDO UTILIZADO ESSE MODELO. QUALQUER OUTRO DOCUMENTO APRESENTADO DEVERA SER DOCUMENTO COM FE PUBLICA, OU SEJA, TER RECONHECIMENTO EM CARTORIO.**

\_\_\_\_\_



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

41  
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:**

Ref. ao Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n°. \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos  
fins, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos,  
bem como de que cumpro plenamente os requisitos da habilitação definidos no edital,  
referente ao Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Câmara Municipal de Grão Mogol-  
MG.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**

\_\_\_\_\_



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

42  
CÂMARA MUNICIPAL

**b) Declaração de Que Não Emprega Menor**

Ref. ao Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n°. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, referente ao Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Câmara Municipal de Grão Mogol-MG.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE HABILITAÇÃO.**

Handwritten signature or initials.



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

43  
  
CÂMARA MUNICIPAL

**c) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Ref. ao Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n°. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º. da Lei Complementar n°. 123, de 14 de junho de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos pelo referido diploma.

Declara, ainda, que a empresa está excluída dos impedimentos previstos no § 4º. do artigo 3º. da referida Lei.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Obs: Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentado Certidão Simplificada, Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n.º 103, publicado no DOU de 22/05/2007, ou, Requerimento de Enquadramento devidamente protocolado na Junta Comercial.





**CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

44  
CÂMARA MUNICIPAL

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG, com sede na Rua Santo Antônio, 120 - Centro – Grão Mogol/MG, CNPJ 25.216.201/0001-51, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Valdeir Nunes da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018, PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a aquisição de Combustível para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol - MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Contrato será pago com recursos próprios e/ou Convênio das seguintes dotações orçamentárias, no valor total estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:

**010201.122.0001.2003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**  
**3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será a partir do dia da assinatura do contrato até o dia 31



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

45  
CÂMARA MUNICIPAL

de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

Pelo fornecimento do combustível descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada os valores unitários abaixo indicados:

Item	Und	Qtd	Discriminação	Marca	Vr. Unit	Total
01	12.000	LT	Gasolina Comum			
02	1.000	LT	ETANOL			
Valor total dos itens						

§1º-O valor contratual poderá ser reajustado conforme autorização do Governo Federal;

§2º-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até 30 dias após apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhadas das requisições de abastecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo departamento solicitante.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

**Das obrigações da Contratada:**

1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato, fornecendo combustível de boa qualidade, sem qualquer mistura, exceto nos percentuais permitidos por legislação específica;

3 - Entrega do objeto deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante;

*[Handwritten signature]*





**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

46  
CÂMARA MUNICIPAL

- 4 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possam advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- 5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6 - Responder perante a Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição dos combustíveis;
- 8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;

**Das Obrigações do Contratante:**

- 01 - Enviar ao CONTRATADO, solicitação de fornecimento ou ordem de fornecimento, e demais informações necessárias à aquisição dos produtos/mercadorias;
- 02 - Efetuar o pagamento relativo à aquisição dos combustíveis, nos termos deste Contrato.

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol- MG, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;
- 10.3 - No caso de atraso no fornecimento independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:
  - a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.
- 10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas

*[Handwritten signature]*

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita as seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8. 666/93 e suas



**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

47  
CÂMARA MUNICIPAL

alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, através de pessoa designada pelo seu Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital 001/2018, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol - MG, ..... de ..... de 2018.

PELO CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



# **Câmara Municipal de Grão Mogol**

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

FL.: 48

CÂMARA MUNICIPAL

## **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

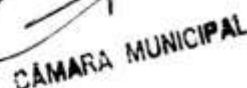
Atendendo às solicitações do pregoeiro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Grão Mogol e respeitando o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93, que prescreve que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, passo a me manifestar nos termos seguintes:

Após análise prévia do Procedimento Licitatório Nº 001/20178 (Pregão Presencial Nº 001/2018), objetivando a **aquisição de combustível para o carro oficial da Câmara Municipal**, especialmente o Edital e a Minuta do Contrato, concluímos que os mesmos atendem ao que determina a Lei, se encontrando perfeitos e de acordo com as normas pertinentes, não havendo – em nosso entender – ofensa à Legislação pertinente, recebendo da assessoria a aprovação.

É o nosso parecer, sob censura.

Grão Mogol, 7 de fevereiro de 2018

  
**CLAUNÍDIO SOARES BOMFIM**  
Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍCOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018. O Município de Viçosa-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍCOÇA - AVISO DE LICITAÇÃO-
PROCESSO 2121/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍCOÇA - AVISO DE LICITAÇÃO-
PROCESSO 181/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍCOÇA - AVISO DE LICITAÇÃO-
PROCESSO 3598/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍCOÇA - AVISO DE INDULGENÇA
DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 022/2018 - Prefeitura Municipal de Viçosa-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÍCOÇA - AVISO DE LICITAÇÃO-
PROCESSO 2957/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARZEA ALFREGO-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de São Sebastião da Varzea Alegre-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARZEA ALFREGO-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de São Sebastião da Varzea Alegre-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARZEA ALFREGO-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de São Sebastião da Varzea Alegre-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARZEA ALFREGO-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de São Sebastião da Varzea Alegre-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARZEA ALFREGO-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de São Sebastião da Varzea Alegre-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARZEA ALFREGO-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de São Sebastião da Varzea Alegre-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018. O Município de São João das Missões-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de Campo Azul-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de Virgíniópolis-MG...

CÂMARA MUNICIPAL DE CURAÇÁ DE JESUÍTA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de Curaçá de Jesuíta-MG...

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO SOGOLING-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de Grão Sogoling-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMBELIZAS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de Gambelizas-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMBELIZAS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de Gambelizas-MG...

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAË-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEOSINÓPOLIS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017...

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG...

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRAMA-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. O Município de Itabirama-MG...

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM FELICIANO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. O Município de Joaquim Felício-MG...

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - Prefeitura Municipal de Extrema-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE HAIARÍ DE MINAS-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018 - Prefeitura Municipal de Haiarí de Minas-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAS CARLOS-MG
PROCESSO Nº 002/2018 - Prefeitura Municipal de Santias Carlos-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTEINA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de Cortezina-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAËS-VIAVIAGEM-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de Montanhas Via Viagem-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERICÁ-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de Itapericá-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de Brasília de Minas-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBELÂNDEIA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de Lebelândia-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBELÂNDEIA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - Prefeitura Municipal de Lebelândia-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG
PREGÃO PRESENCIAL - SRP 003/2017 - Prefeitura Municipal de Varzelândia-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL SRP 000/2017 - Prefeitura Municipal de Varzelândia-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2018 - Prefeitura Municipal de Varzelândia-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2018 - Prefeitura Municipal de Varzelândia-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2018 - Prefeitura Municipal de Varzelândia-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL SRP 004/2018 - Prefeitura Municipal de Varzelândia-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2018 - Prefeitura Municipal de Varzelândia-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2018 - Prefeitura Municipal de Varzelândia-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2018 - Prefeitura Municipal de Varzelândia-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2018 - Prefeitura Municipal de Varzelândia-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2018 - Prefeitura Municipal de Varzelândia-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2018 - Prefeitura Municipal de Varzelândia-MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA-MG - PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2018 - Prefeitura Municipal de Varzelândia-MG...

Handwritten signature and initials

ms000laorhml 000r0000 lusoqas000taros/s s000rr I 000/s00 een-

tavos). DESOJZA-MEValor: OR 112.690,75  
(Crescho no dos em 5 m/sos00s e c/bots rotela s m/s-do o a/sna sos-  
8.050 ITAMAR 1j0/00/US FERROIRA-ME, Vs/sr. 90.24.11200  
Tootepooloo ml 0000Gao dozo oso/s).SERGIOEIRE.QUIM  
- ME Valor. 153313 10050 0 Titozout

PREFEITURA MUNICIPAL DO VARZOLANDI/NOIO - ADESAO 665917 -RototossodoCosotooOoh/2018 Prov Lis. 940/2617-Ado/sos 005/2017-Cosotstaobs: Poaf/Oos Municipal dsVssosilaul/sMG:Coo. tootsada/Votlor: COOPORATIVA DO TRANSPORTOS 0 SORVIO DO BRASIL. COTS - Valor 0/S 6450.00 -/SgOos/o. 31/032018 Vssosilbul/s/MG 02 69/moo/rn do2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DO VARZOLANDIA/MG - ADESAO  
092017 -Eslrato do C0000as/022010 Paso L/a. 04612017-Adoabo 00512017Cotrat0000Oot. P000s/loos/Mao'o/puldorotossibsdos/M0;Cotrotodu/Valos: COOPEIAFIVA DO TRANSFORIES 0 SERVIOO  
00 BRASLT. CS-1-13 - Vodoso: RB 149.900.00- V/0000/ac 31/07/21)15. o/000ISda/M0. 02stoiaoo/oodo2018.

PROFEITURA MUNICIPAL DO VARZOLANDIA/MG - PRO-  
GAO PROONICIAL 660.2018 - O06ts do C000IsoOa 0632018 Paso. 121/2017-F/0000Pn.00to/aI0011/2018-0000mtotsk1 \* or/h/tsooMunicipal do hotooohdo/o/M0A  
CuoOoslado/Vak/m: AUTO P0610 BRILHO DO SOL LTDA-MK  
Valor: RS/77320J0(Qstdao8-sos08-00osor8- full oOroossiosa v/otaro/a/s) -V/g6ta/a: 31/12/2010-17ds/0000/rzdo2111s;

PROFOITURA MUNICIPAL DO VARZOLANDIA/MG - Oslraoo do  
Flomologsco - P000. L/a/o 1202017-C000,orfos/a00112017-Coss0019400 do 000/psras ospos/aloaoda dot ootoo 6000goo hota s/o/l pars a  
o osu/cba/d00maoosuo/saCodoah00/paxao osos/Loas/dopo/d/oda/su/doda do P/loa/Oo /ofsoal - Pm/Isos/or lpa "b", no ba/ma supd, solo dos Mumo/p/o do Vaoodio/d/IsIO, coim o  
famos/matodoo m/Oo dloosua motofisico/oomotof/soo/d/daom/P/soho/Organosim/Memorial Doo-  
060/sa, Crtograms P/soo-F/soo0000/m or l'atass o osloormsossodo sompmts/sos/PACN'. 2027442012. em oloodrosota o ool/o/ocio dot Sotorsuo/s Mst/o/pol do Oduoq/Oo - Omprn srras aodorn: CONSTR)-  
TOR.APSI CODA-ME, Inscritio 05 00/Pb do 06.23.992.794-0001-02  
-Valor: RRL/IL6/23 (mm m/Toharq/ohooosossio ml oso/ssoo/0000 s/oquolato urn m/s/so/hoast/Oosotoo/so)-Valqsin/Rodrigues  
Cardoso - Paf/000ca/Isao/edpd

22 em -07 1059773 - I

PREFEITURA MUNICIPAL LIE 1111%PORANGA/MC  
Oosrato do Ed/Sal - p000.90 PRESONCIAL 06 004/2018 Oh/oso: Aqs/s/d09 do 01 Va/solo 0 Kos oso do fbs/ootchu 2017(osu sopotioo), modolo20IS (on tupoo/ao), oobosotsu, 04 paots, cambial  
maoalldoS ososohos, soostaa L0 (as ma/a), 04 s/l0000tras, or sosod/o/osadu, d/ootcosos h/do/sod/sot, to/s olOto/oo, ot/ohag dsida(000s soot/s) e fm/s/ABS (on twiosrh pars  
stooed/mosoo/sood/soorat/sda/Oad/0000 nests Meutis  
s/pal/dolo, a-ucofossoso ososo I caoutiml oos8- odold PoogRos Pm0000a/ol 1104/2019. AIO000tro 20/62/2018 as 101ollOoo/o Horos, 0 rd/tal soootro.maduposo/croo no 000000ods Prodo/ots  
Municipal (33)3323-1260.0s no titoww's/vshapsuooogot.000g;g000br. Uh3paooags/MG07dofsa/ssoo/oo do 2611. D/Looaoo do Ass/s/Rodrigues. Profs/to.

PROFOITURA MUNICIPAL DO URAPORASAGA/MG - PREGAO  
PRESONCIAL N. 004/2016- Titosos P/obos oo 0000Oado dot Poosom' Adoo/s/666/votN.00/2018-Poog01/000005/a/N.1104/2015-Objabos: Aqoo/a/qboo do 01 Voooslo 0 Kooi 000a do  
faho/saqba/2017(on superior), mueloh2018 (on mpoatrlsorbosusu, 04 pososas, osob/o manual do0) osod000oss, mals L0 (00 ma/00 04 sol/odros, to oaad/s/ootadu, d/oocho h/d/Sodsoo, trio rio/Is/os,  
sothog dopos(osu tot/s) fra/otsAOS/osoo oupt/ot/L, pososatsoddl ocd00000looads Sost/Oao6ods Oduaq/So os005 Moos/pal/dads. Romitotob: 0 18-too too FRUSTRADO. Uha/mataga/MO -  
07102/2618. G/Imoob/Asoo/Rodrigues/Pmf/OoMunicipal.

Som07 1059740-I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGAJMG Progjo 91\* 006002 2619 - PUSLICAcA0 DE EDITAL - AVISO 1/E LI:000 cAo. FROCE6SO N' 0000022016 - Pmolo N5. 0011/0212018-  
SISTOMAIJO REGISTR01/O PRO/coo. (S Moos/p/o do Moogs-MO torna p6W/SS paoosooos/m0000 dos /o/omcoados, quo otol/taoiod/27/02/20109a09:00:00hoastnoosodra PrucoPro oo  
fms/ds,soofunoo  
tpes/foacsssoantatordod/to/sdo seats ot0000 ato.ao/aoo/c/s podoo/sset  
uolqwtids/motuoSDopaatarnootsdsk/s/otq/loso/Consmtoo00mfmo/daa

1/7 osd000coo. no hsr0000 dot 08:38 As 11:30 hoos n:s doots stow poadoodo tamhdso mr sosbs/tado alocaOu do o-sta/I:  
f/laosootc/m osqsoos goa.hr  
I:  
0 p/Os tolof000: 38-3615-2601. Mango-MG. OS do lovereiro do 2018. I:  
Fd/Loots Silva Datro-FrogootsO6o'al

%-'\_]

1

b,

1. I

~. I -

, 11 :

04-

## AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

RUA: SANTA RITA, 146 – CENTRO – GRÃO MOGOL- MG TEL: (38)3238-1199  
CNPJ: 05009828/0001-24

50  
CÂMARA MUNICIPAL

### CRENCIAMENTO

**A Câmara Municipal de Grão Mogol**  
**Processo Licitatório n.º 01/2018**  
**Pregão Presencial n.º 01/2018**

A empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA** em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n.º 01/2018; credencia como seu representante/socio ou procurador junto ao Pregoeiro e equipe de apoio o Sr; IGO PEREIRA COSTA, frentista, casado, brasileiro, residente à Rua Jose Caldeira do Nascimento, 31 – Bom Gosto, Grão Mogol- Mg, portador do RG n.º. MG-13167598 SSP, CPF n.º. 083972376-82, com poderes para formulação de propostas, contratos e credenciamento e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos.

Indicamos para os contatos da Administração o telefone n.º (38)3238-1199/1195 e email ([postograomogol@bol.com.br](mailto:postograomogol@bol.com.br)) e nos comprometemos a comunicar CÂMARA, qualquer alteração nos dados acima informados.

Grão Mogol- MG, 23 de Fevereiro de 2018.



(Assinatura do representante legal)  
IGO PEREIRA COSTA

05009828/0001-24  
AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA.  
RUA SANTA RITA, 146 - CENTRO  
CEP 38.570-000  
GRÃO MOGOL - MG



# AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

RUA: SANTA RITA, 146 – CENTRO – GRÃOMOGOL- MG TEL: (38)3238-1199  
CNPJ: 05009828/0001-24

51  
CÂMARA MUNICIPAL

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, nº **CNPJ 05009828/0001-24**, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na lei Complementar nº 123, de 14.12.06;

Declara, sob as penas da lei e em especial, art. 12 da lei Estadual 14.167/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão Presencial nº 001/2018.

Grão Mogol- MG, 23 de Fevereiro de 2018.



(Assinatura do representante legal)  
ENOK COLARES DUARTE

05 009 828 / 0001 - 24  
AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA.  
RUA SANTA RITA, 146 - CENTRO  
CEP 39.570-000  
GRÃO MOGOL - MG





52  
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO SOCIAL**

**AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**

PELO presente instrumento e na melhor forma do direito, Marcos Colares Duarte, brasileiro, **solteiro**, nascido aos 14/03/1981, empresário, residente e domiciliado na cidade de Grão Mogol (MG), à Rua Vinte e Tres de Março nº 46, centro, portador da cédula de identidade RG nº 11.049.560 SSP/MG, CPF 013.344.826-67, natural de Grão Mogol-MG, e Marcilene da Conceição Silva, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliado na cidade de Grão Mogol (MG), à Rua Santa Rita S/N, centro, portador da cédula de identidade RG nº M-6.455.593 SSP/MG e CPF: 030.982.806-62, resolvem de livre e espontânea vontade, constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda., com fins lucrativos, mediante as cláusulas e condições que a seguir enunciam:

**PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL;**

A sociedade terá a sua razão social de: Auto Posto Grão Mogol LTDA.

**SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL E FORO;**

A sociedade terá a sua sede social localizada à Rua Santa Rita nº 146, na cidade de Grão Mogol (MG), e o foro será o da cidade e Comarca de Grão Mogol (MG), com renuncia expressa por qualquer outra cidade e Comarca, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual.

**TERCEIRA - OBJETIVOS SOCIAIS;**

A sociedade terá como objetivos sociais a Comércio Varejista de Combustível (alcool, gasolina e óleo diesel), óleos lubrificantes, podendo ser estendido ou modificado, a critério dos sócios e mediante alteração contratual devidamente registrada no Órgão Competente.

**QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES;**

A sociedade será por prazo indeterminado e iniciará as suas atividades em 05 de Maio de 2002, podendo extinguir-se pela impossibilidade de se manter ou consenso dos sócios;

**PARAGÁFO PRIMEIRO:** Em caso de extinção da mesma, o acervo patrimonial será distribuído aos sócios, na mesma proporção de suas quotas, cabendo a estes escolher o liquidante;

009828/0001-24

05009828/0001-24

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA.

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA.

RUA SANTA RITA, 146 - CENTRO  
CEP 39.570-000

RUA SANTA RITA, 146 - CENTRO  
CEP 39.570-000

GRÃO MOGOL - MG

Handwritten signatures and initials on the right margin.

**PARAGÁFO SEGUNDO:** Em caso de morte, interdição ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não dissolverá, continuará com seus herdeiros. Não sendo possível continuar com os herdeiros, o sócio remanescente determinará o levantamento de um balanço especial, no prazo de 30 (trinta) dias após a data do óbito ou impedimento, para apuração dos direitos e deveres do falecido, pagando aos herdeiros o valor levantado.

**QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL;**

A sociedade terá o seu capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, que será totalmente integralizado em moeda corrente nacional no ato das assinaturas no presente instrumento e ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

MARCOS COLARES DUARTE	R\$ 40.000,00
MARCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA	R\$ 40.000,00

**SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES;**

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao montante do capital social;

**SÉTIMA - DO AUMENTO DE CAPITAL;**

O capital poderá ser aumentado sempre que necessário, ou por interesse dos sócios quotistas, através de subscrição e Integralização de novas quotas em bens ou espécie, assim como pela incorporação de reservas livres na proporção de suas quotas partes. O aumento de capital não será considerado como reforma ou alteração contratual, bastando a assinatura do representante do quotista majoritário para efeito de registro do documento junto ao órgão competente;

**OITAVA - DAS FILIAIS;**

A Sociedade não tem filiais podendo abri-las quando e onde julgar conveniente, obedecidas às disposições legais vigentes nesse sentido.

**NONA - DA RETIRADA DE SÓCIOS;**

Assiste ao sócio a faculdade de se retirar da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua quota parte, desde que, (sessenta) dias antes, cientifique ao outro sócio, por escrito, seu interesse de retirar-se;

*[Handwritten signature]*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do reembolso da quota-parte do sócio retirante será encontrado pela divisão do Patrimônio Líquido da sociedade, apurado em Balanço especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de pré-citada cientificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento dos haveres do sócio retirante será feito de acordo com o que for avençado livremente entre as partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As quotas não poderão ser transferidas a terceiros sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, que exercerá o direito de preferência. O sobredito consentimento será consignado no próprio instrumento de alteração ou instrumento à parte.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O sócio remanescente terá preferência em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio retirante. Se o sócio não usar o direito de preferência que lhe é assegurado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da comunicação, fica assegurado ao sócio retirante, o direito de ceder suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, depois de registrado no Cartório de Títulos e documentos, como forma plena de alteração da titularidade do Contrato Social, sendo, portanto, ineficaz em relação à sociedade a feitura de qualquer cessão ou transferência de quotas com infração às regras estabelecidas neste instrumento;

#### DÉCIMA - DA GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO SOCIAL;

A sociedade será administrada e representada por Marcos Colares Duarte, de forma particular, que poderá assinar quaisquer documentos ativa e passivamente, isoladamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os sócios que vierem a prestar serviços à Sociedade terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, que desde já ficará subordinada às disponibilidades de caixa. Os valores serão previamente discutidos, aprovados e reajustados sempre que houver interesse ou necessidade, podendo, todavia, ser reduzido ou extinto de comum acordo entre os sócios;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os administradores não sócios, não responderão, no entanto, solidariamente pelas obrigações patrimoniais da Sociedade.

#### DÉCIMA PRIMEIRA - DOS IMPEDIMENTOS;

Para efeitos do disposto no Inciso III do Artigo 38 da Lei Federal nº 4726, de 13/07/65, os sócios signatários já qualificados declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes de que, no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o registro deste documento, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos;

Para efeitos do disposto no Inciso III do Artigo 38 da Lei Federal  
0  
4726, de 13/07/65, os sócios signatários já qualificados declararam não  
estar em incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei e os impedidos de  
exercer a atividade mercantil, desde que, no caso de comprovação  
de falsidade, será de pleno direito o registro deste documento,  
sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos; /...'

•C .

55  
CÂMARA MUNICIPAL

**DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS;**

O exercício social coincidirá com o ano civil, quando será levantado o Balanço Geral da Sociedade no dia 31 (Trinta e um) de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos, que forem apurados poderão ser distribuídos, suportados ou acumulados para destinação futura, tudo de conformidade com suas participações no capital social, observadas as exigências legais;

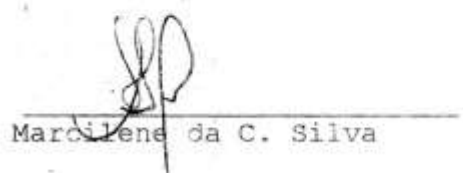
**DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;**

A razão social somente poderá ser usada em negócios de real interesse da sociedade, ficando vedada sua utilização em avais, fianças, abonos, endossos ou equivalentes que possam colocar em risco o patrimônio da empresa. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos por acordo entre as partes.


E, por estarem assim de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e única finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, devendo-se a primeira via ser encaminhada para o devido registro na JUCEMG., e demais vias destinar-se-ão ao arquivo da empresa.

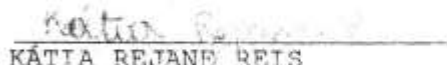
Grão Mogol, 10 de Abril de 2002.

  
Marcos Colares Duarte

  
Marcilene da C. Silva

**TESTEMUNHAS**

  
MARCUS KLEBER F. JESUS  
CPF: 888.140.096.00  
CI: M-7.035.532 SSP/MG

  
KÁTIA REJANE REIS  
CPF: 004.367.596.40  
CI: M-6.455.589 SSP/MG

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2002  
SOB O NÚMERO: 3120648098-4  
#AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA#  
Protocolo: 026035791  
  
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO  
PELA SECRETARIA GERAL



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

“PROPOSTA COMERCIAL”

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

END: RUA SANTA RITA, 146 – CENTRO

GRÃO MOGOL-MG / CEP: 39570-000

CÂMARA MUNICIPAL  
57

# AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

RUA: SANTA RITA, 146 – CENTRO – GRÃOMOGOL- MG TEL: (38)3238-1199  
CNPJ: 05009828/0001-24

## PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Licitação  
Câmara Municipal de Grão Mogol  
GRÃO MOGOL - MG  
Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Câmara Municipal de Grão Mogol, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial N.º 001/2018 – PROCESSO N.º 001/2018.**

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### GRÃO MOGOL

ITEM N.º	PRODUTO	UNID.	TOTAL A SER LICITADO	MARCA OU DISTRIBUIDORA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GASOLINA COMUM	LITROS	12.000	IPIRANGA	R\$ 4,85	R\$ 58.200,00
02	ETANO HIDRATADO	LITROS	1.000	PETROBALL	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (R\$ 61.490,00) SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS-----

VALIDADE DA PROPOSTA: (60) SESSENTA DIAS-----

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA: AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA-----

Nº DA CONTA: 10.375-6----- AGENCIA: 20.88-5----- BANCO: BRASIL-----  
E-MAIL: postograomogol@bol.com.br----- FONE: (38)3238-1199/1195  
Cel: (38)9971-3663 FAX-----

Grão Mogol- MG, 23 de Fevereiro de 2018.

-----  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ

**05009828/0001-24**  
AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA,  
RUA SANTA RITA, 146 - CENTRO  
GRÃO MOGOL - MG  
CEP 38.570-000

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

END: RUA SANTA RITA, 146 – CENTRO

GRÃO MOGOL-MG / CEP: 39570-000



IMPRIMIR

VOLTAR

CÂMARA MUNICIPAL  
59



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05009828/0001-24  
**Razão Social:** AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA  
**Nome Fantasia:** AUTO POSTO GRAO MOGOL  
**Endereço:** RUA SANTA RITA 146 / CENTRO / GRAO MOGOL / MG /  
39570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/02/2018 a 18/03/2018

**Certificação Número:** 2018021705434100132181

Informação obtida em 23/02/2018, às 10:33:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*[Handwritten signatures and initials]*



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

CÂMARA MUNICIPAL  
GO

Razão Social : **AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA**  
CNPJ : **05.009.828/0001-24**  
Número de Autorização : **PR/MG0026668**  
Número Despacho : **ANP Nº 508**  
Data da Publicação : **05/08/2002**  
Endereço : **RUA SANTA RITA - 146 -  
CENTRO - GRAO MOGOL - MG**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:40:19** horas do dia **23/02/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **EE96.F141.4182.828B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		JAMARA MUNICIPAL 
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>			CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/02/2018	
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/05/2018	
NOME/NOME EMPRESARIAL: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA				
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 278175416.00-28		CNPJ/CPF: 05.009.828/0001-24		SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SANTA RITA			NÚMERO: 146	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CENTRO		CEP: 39570000
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: GRAO MOGOL		UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</li> <li>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</li> </ol> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>				
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</p>				
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000254130465				




## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

62  
CÂMARA MUNICIPAL

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.009.828/0001-24 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/04/2002
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO GRAO MOGOL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA RITA	NÚMERO 146	COMPLEMENTO
CÉP 39.570-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GRAO MOGOL
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/10/2017 às 10:02:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1






MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

63  
CÂMARA MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA - EPP  
CNPJ: 05.009.828/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:41:08 do dia 29/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2018.

Código de controle da certidão: **79A0.8B48.C2D2.FF59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

64  
AMAPA MUNICIPAL

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.009.828/0001-24  
Certidão nº: 143278597/2018  
Expedição: 17/01/2018, às 16:50:38  
Validade: 15/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.009.828/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 20.716.627/0001-50 - Fone/Fax: (38) 3238-1135  
Rua: Geraldo Avelino, nº. 60, Centro - CEP: 39570-000 - Grão Mogol - MG  
Email: gab@graomogol.mg.gov.br

65  
CÂMARA MUNICIPAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

### PESSOA FÍSICA

NOME	PROFISSÃO
	CPF

### PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL			
Auto Posto Grão Mogol LTDA EPP			
ENDEREÇO COMPLETO			
Rua Santa Rita nº146,centro,Grão Mogol MG			
DATA INÍCIO ATIVIDADES	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	CNPJ
0	2551		05.009.828/0001-24

FIM EXRESSO A QUE SE DESTINA

### CERTIDÃO

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL, AO DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS.

17 DE JANEIRO DE 2018

Franciana Gomes Chaves da Oliveira  
Auxiliar de Tesouraria  
Prefeitura Municipal de Grão Mogol-MG

VALIDADE 06(SEIS MESES) À CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO MOGOL

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

66  
CÂMARA MUNICIPAL

## IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Número: 00000015/2018

Emissão: 12/01/2018 00:00:00

Vencimento: 31/12/2018

Controle: A25001-081041-216200-080508-040A

O(A) de GRÃO MOGOL, de acordo com a legislação vigente, resolve, atendidas as determinações gerais, CONCEDER Licença, conforme abaixo descrito:

## IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 1426

Nome: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA - EPP

Insc. Municipal: 1426

CNPJ/CPF: 05.009.828/0001-24

IE/RG: 2781754160028

Endereço: RUA SANTA RITA - 146

CEP: 39570-000

Bairro: CENTRO

Cidade: GRÃO MOGOL/MG

Nome Fantasia : AUTO POSTO GRAO MOGOL

## ATIVIDADE PRINCIPAL

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULO AUTOMOTORES

## ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

06:00:00 às 22:00:00

## RESTRIÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

## OBSERVAÇÕES

COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

MESMO DETENDO O PRESENTE ALVARÁ, FICA O CONTRIBUINTE OBRIGADO A PERMANECER CUMPRINDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E DOS DEMAIS ÓRGÃOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ, FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO E MULTA.

## ASSINATURA

GRÃO MOGOL, 12 de Janeiro de 2018

Funcionário responsável

Valdivina Ferreira Sousa

COORD. SIAT III

GRÃO MOGOL - MG



# HÓRARIO DE FUNCIONAMENTO

06:00:00 as 22:00:00

EROES H'

0 PRESENTE ALVARA DEVERA SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL .ERE.OVAD 0.AN UALMENTE

oBRvAçOEs

..COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

j.MESMO DETENDO 0 PRESENTE ALVARA, FICA 0 CONTRIBUINTE OBRIGADO A PERMANECER

.CLR1NDO. .COM A LE!L.9Q;MUN. 1.Q1PAL.EPQSD.. W c. .

V

SUStENSÃO DO ALVARA FEHAMENTO DO ESTABELECIME1TO E MJLTA . .....

: &

A\$S4ATURA

GRAO MOGOL, 12 de Janeiro de 2018

~ D

Funcionário resp sável

; 4\$!

QORD SRI W

,Ø MOL wØ

lit

CH



# intilila:

I M.

M)

111.

3Jul \

00

Ti\lp

1) \U)c

", ffit

b p&al p.

&b

3

1

ltlkwl, I ' . . . /e I ZIP , 'E-A-I, e in W1

4 . 4V

DP\*,\

4;44& 9\$\$1

L

--'v, i ME CIL

s1sE: Ai

otcl,

45

!.,;,-',-',,

22\$

j!, I -, T;"

dounqp'

"., i-!, :, -

mèt

it 1 I i¼b\as

)\*\*3lo."I R. i-

ortadIo

7 k

44 )c/\$>

-7777

MG

| 31 67\$9

n'

Nacileflçp

poders paie

L

I Qv, i, v, i=114v-i

9 I[ e

- x ctç,

iiiestpi

CNPJ sob n

0

corn sde nt

POIEO

AStOS

IBOM AN

FA41

c

/

01486

. . . . . - S . " , C , ; " J , , , .

. ^ I, . . : I I "

... : A, . -1. , , I I , I I

litr?  
iOj4

;

t...

...-ill 1i'IM'1.1N21,1 ... I -ill ... I fi'41,111111 ... N  
...m, '1.W-t-o, tv " I " All1'S, ... 'R,11-11 -f - -TAMEN -4, ... t.22, ... 1, ... x, ...

tlt --4I

1\*tp t W

...MO, A - - P " ... 1, ... 9 ... P  
...k. -1.

;?r

...? ... I's, '8 mi A ... 10

PT\*XO14" ... I-A

t JW

161"" ... 7 ... L\*  
Wkzi:" (AVY,i, I . gg, ... 4 EMMP-X"lly- / ... ik 5 - ... i'N, ... N, Tv "L, ... 0 -S A ... k""-effvIN." -W'4 W ""INIVA  
I.I,lv'1111AM.V.

k

( ... Ilt.1, ... W ... -1.1.-rl1 " RIQ, ... -y'

\$3

?

?

P 1, LO1  
") f , .4 IIs";IIIIII Sri ."

...k.v.K'. I(q, ... ill- ... N ... 0,11,1  
"til, ... '8- 7" ... I

119

lm1lx

I "A, ... '2- ...

1111111111111111  
1111111111111111

I ... W ... %R3- ...  
I ... -Cs" ... S f

T. A.

R ( 2%/\$

11 111 1-1 k... - 1 lit... - I WIMIT ... N 'pg.k" ... 'kl...  
 04... 101 R... \_... I N 1, A...  
 4 0 11...

II 4J;gg/ 4 °

/kfr

-MI... (V)... I... N k... I 'm... /gm, , I , , i, \_...  
 All... I'll 11 10'S... 04... 101 R... \_...  
 -... I'llz " , i, \_"

... N I b... 0 ... I M ... sv, " 1 1;

- s1\$ t1 ik  
 1 "i

A 11-

1 l1 k t

**\*4**

? 4 A4øf4 :

, ... !tvq; 1" Mlll, .. M. "i wv ONP.;,," ... -A. # e

"I 4 k

IN

... 'i, ... V, 41 ...  
 :l...

... IIMI-1lg... ; -g, v ... JM1TETE ...

Lssli4 1A;

... iNgm) ...  
 ...  
 O', 5 ...  
 ::::'...', iOL', ...

... - 9 ... '1? '7w,"mo. " , . k ... OL " I ... I ... 11 ... v ... I ...

s  
 liz... " i. 1; , -w% ... -OpE"Y"l'... , -a... W ... I'l n ... N' ... A

!

... 11 ...

/





GOVERNO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**

ASTRO DE CONTRIBUINTES Nº 278.175416.00-28

COMERCIAL

POSTO GRAO MOGOL LTDA EPP

POSTO GRAO MOGOL

3 DO ESTABELECIMENTO

9826/0001-24 C A E 4231007 03 42 01

PROTEÇÃO SOCIAL

ENDEREÇO

RUA SANTA RITA 146

COMPL. 1

COMPL. 2

COMPL. 3

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: GRAO MOGOL

DISTRITO:

CEP: 39570-000

UF: MG

DATA DE INSCRIÇÃO: 12.06.2002

DATA DE EMISSÃO: 12.06.2002

MOD. 06/01/99 (VER. 07/99)

*[Handwritten signatures]*

71  
CÂMARA MUNICIPAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IDENTIFICADORA	CPF	CERT. REGISTRO
M-6.455.593	030.982.806/62	
TIPO DE BIOMÉTRIA	PAIS	
1020381102/21	120 SEC 062	17056860964
TIPO DE BIOMÉTRIA	NASCIMENTO	
NO. POSITIVO	26.09.74	
NACIONALIDADE	CP	MC
GRÃO MOGOL		
JOSÉ NATALINO DA SILVA		
MARIA CALDEIRA SILVA		

*[Signature]*  
SECRETARIA DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNÇÃO  
CARTeira FUNCIONAL

FUNÇÃO	01	18.08.98
FUNÇÃO		
MARCIENE DE CONCEIÇÃO SILVA DUARTE		
CARGO		
OFICIA DE ATTO JUDICIAL A		
ESCREVENTE JUDICIAL II		
GRÃO MOGOL		

*[Signature]*  
SECRETARIA DO

*[Handwritten signature]*

325-1

REGISTRO GERAL MG-4.446.319 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2006

ENOK COLARES DUARTE

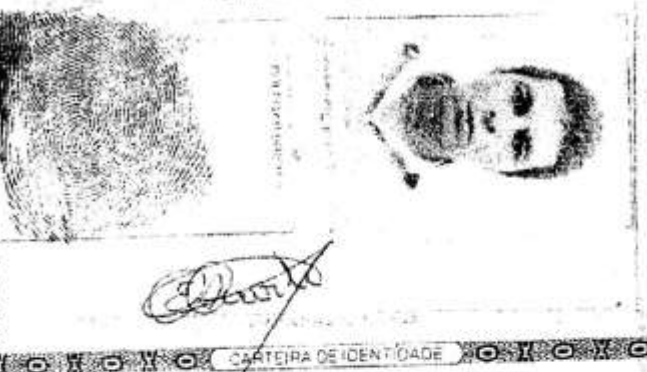
PLACADO  
JOÃO COLARES DOS SANTOS  
ISBELA DE SOUZA COLARES

NATALIDADE CRISTALIA-MG DATA DE NASCIMENTO 26/11/1968

DOC. DIRIGEM CAS. LV-15BAUX FL-38

GRAO MOGOL-MG  
682496166-34

PII-1325 IVETE MELO BRAUNA ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA  
LEI N° 7.116 DE 29/08/83



CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÂMARA MUNICIPAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
ENOK COLARES DUARTE

Nº de Inscrição 682496166-34 Data de Nascimento 26/11/68



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
Enok Colares Duarte  
ENOK COLARES DUARTE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/01/95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: ENOK COLARES DUARTE

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR: 4446319 SSP MG

CPF: 682.496.166-34 DATA NASCIMENTO: 26/11/1968

Função: JOAO COLARES DOS SANTOS  
ISBELA DE SOUZA COLARES

PERMISSAO: [ ] ACC: [ ] CAT. NAU: [ ]  
[ ] [ ] [ ] [ ]

Nº REGISTRO: 01632340914 VIGENCIA: 20/12/2011 1ª HABILITACAO: 10/12/1987

Observações:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MONTES CLAROS, MG DATA EMISSAO: 05/01/2007

19280282523  
MG065725280

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 810807571

PARADO PLASTIFICADA 810807571



Handwritten signature or initials.

CÂMARA MUNICIPAL

73

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **160 PEREIRA COSTA**

CCIDENTIDADE / OUTRO IDENTIF. Nº: **MG13167398** RG: **959** HC: **MG**

CPF: **089.972.376-82** DATA NASCIMENTO: **20/06/1987**

SEXO: **M**

ENDEREÇO: **BERNADETE DIAS DA COSTA  
 MONOPOLINA PEREIRA DE SOUZA**

RESIDÊNCIA: **PROPRIO** AC: **PROPRIO** CATIMA: **II**

Nº ROSTRO: **04733144837** VALIDADE: **01/04/2019** EXPIRAÇÃO: **19/08/2005**

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

DATA EMISSÃO: **02/04/2014**

LOCAL EMISSÃO: **MONTES CLAROS, MG**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE VEÍCULOS

902778975

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
902778975

PROIBIDO PLASTIFICAR  
902778975

*[Handwritten signature]*

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

END: RUA SANTA RITA, 146 – CENTRO

GRÃO MOGOL-MG / CEP: 39570-000

**ELETROZEMA LTDA**  
**RUA ANTONIO BENQUER, 21 – CENTRO – GRÃO MOGOL- MG**

**CNPJ: 26404731/0447-20**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

A empresa **ELETROZEMA LTDA**, cadastrada no CNPJ: sob o nº. **26404731/0447-20**, com sede a RUA ANTONIO BENQUERER, 21 – Centro de Grão Mogol- MG, Cep: 39.570-000, por intermédio de seu representante -sócio ou procuradores declara que a empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, CNPJ nº 05009828/0001-24, situada na rua Santa Rita, 146 – centro de Grão Mogol- MG; Sempre nos atendeu nos prazos e qualidades e até o momento não a nada que a desabone.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Grão Mogol- MG, 23 de Fevereiro de 2018

  
Ass: Representante Legal  
**26.404.731/0447-20**  
**Eletrozema S/A**  
Rua Antônio Benquerer, 21 Loja J  
Centro  
CEP: 39570-000  
Grão Mogol-MG





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

GRÃO-MOGOL

CÂMARA MUNICIPAL  
75

## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA - EPP  
CNPJ: 05.009.828/0001-24

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Propjudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Fevereiro de 2018 às 11:06

GRÃO-MOGOL, 23 de Fevereiro de 2018 às 11:06

**Código de Autenticação:** 1802-2311-0625-0042-3570

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



# Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

46  
CÂMARA MUNICIPAL

## ATA DE REUNIÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

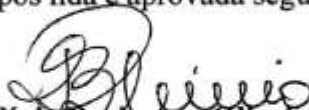
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018


Aos 23 ( vinte e três ) de fevereiro do ano de 2018, às 09:00, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Grão Mogol - com endereço na Rua Santo Antônio, nº 120, Centro, Grão Mogol/MG, o Pregoeiro **Plínio Barbosa e Oliveira** os membros compostos pelo o Vereador o Sr. Valdeci Ferreira de Souza e a servidora Sra Maria Rosário de Fátima, nomeadas pela portaria Nº 003/2018 de 22 de janeiro de 2018, para dar início ao Procedimento Licitatório nº 001/2018 – Pregão Presencial Nº 001/2018, cujo objeto é Aquisição de Combustível, como discriminado no edital publicado. Apresentaram-se e foi credenciada a empresa: **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.009.828/0001-24, representada pelo Sr IGO PEREIRA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 083972376-92. Ato contínuo ao Credenciamento, o Pregoeiro e equipe de apoio recolheram os envelopes dos licitantes, verificando-os quanto à indevassabilidade dos mesmos, concomitantemente, os envelopes de “Proposta Comercial e Documentação de Habilitação” foram passados para que os presentes rubricassem. Após todos os presentes rubricarem, passou-se à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial”, analisando assim a aceitabilidade das mesmas, repassando-os aos presentes para que os analisassem e rubricassem. A seguinte proposta foi apresentada: A empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, sob o valor global de **R\$ 61.490,00 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais)**, passando assim as propostas classificadas para a fase de lances que, terminadas as negociações, encerrou-se no valor para os itens: **01 sob o valor R\$ 4,85** e o item 02 sob o valor Unit **R\$ 3,29**. Posteriormente à fase de lances, abriu-se os envelopes contendo a documentação de habilitação, e, após recolher a rubrica dos presentes, o Pregoeiro passou à conferência nos sítios oficiais, autenticação e a análise dos mesmos, constatados a regularidade e veracidade de informações, as consultas foram impressas e anexadas ao processo conforme exigido pelo Instrumento Convocatório deste procedimento, sendo a empresa declarada **HABILITADA**, Ato contínuo o pregoeiro resolveu relatar a seguinte informação a Empresa Auto Posto Grão Mogol não Apresentou CND FGTS a mesma foi conferida no sitio oficio do órgão



competente verificado então CND VALIDA. O Pregoeiro indagou, se os licitantes gostariam de interpor recursos quanto aos procedimentos adotados, diante do não interesse dos licitantes o Pregoeiro e a Equipe de Apoio declarou vencedoras do certame e adjudicou o presente procedimento à seguinte empresa: **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, Nada mais havendo a se tratar, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada segue por todos assinada.

  
**Plínio Barbosa e Oliveira**  
**Pregoeiro**

  
**Maria Rosário de Fátima**  
**Equipe de Apoio**

  
**Valdeci Ferreira Souza**  
**Equipe de Apoio**

  
**AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**

77  
CÂMARA MUNICIPAL

Item/Lote: 1 - GASOLINA COMUM - LITRO - 608

Situação: JULGADO

Motivo: Motivo:

CNPJ	Nome do Fornecedor	ME/EPP	Valor	Situação
08397237682	AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA	Não	4,85	MELHOR PROPOSTA

ME/EPP

Valor

Situação

Não

4,85

MELHOR PROPOSTA

Item/Lote: 2 - ETANOL - LITRO - 923

Situação: JULGADO

Motivo: Motivo:

CNPJ	Nome do Fornecedor	ME/EPP	Valor	Situação
08397237682	AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA	Não	3,29	MELHOR PROPOSTA

ME/EPP

Valor

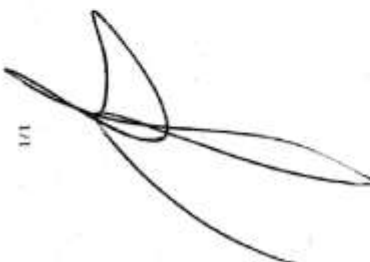
Situação

Não

3,29

MELHOR PROPOSTA

2



79  


Modalidade: Pregão Presencial

CÂMARA MUNICIPAL

Julgamento: ITEM

Data Apuração: 23/02/2018 09:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS

Fornecedor: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA

08397237682

0001

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total	Eco. %
001	GASOLINA COMUM - LITRO - 608	LITRO		12000.00	4,85	58.200,00	0,00
002	ETANOL - LITRO - 923	LITRO		1000.00	3,29	3.290,00	0,00
						<b>61.490,00</b>	







## Sobre a Câmara

[Acesso](#)
[História](#)
[Função e Definição](#)
[Estrutura](#)
[Regimento Interno](#)
[Notícias](#)
[Clipping](#)
[Agenda de Eventos](#)
[Galeria de Fotos](#)
[Galeria de Vídeos](#)
[Galeria de Áudios](#)

## Processo Legislativo

[Parlamentares](#)
[Legislaturas](#)
[Comissões](#)
[Mesa Diretora](#)

# ATA LICITAÇÃO COMBUSTÍVEL



Tweetar


 por [grg](#) — última modificação 23/02/2018 15h52


[ATA LICITAÇÃO COMBUSTÍVEL.pdf](#) — Documento PDF, 1.74 MB (1827432 bytes)


 Portal da Transparência

**Relatórios LRF**

 > [Acesse os documentos](#)


## Rádio Legislativa



[Campanha para o cidadão usar o domínio leg.br Solução Web Interlegis Sobre o domínio .leg.br Hino Nacional Brasileiro More...](#)

## Pesquisa de Opinião

## Gostou do novo site?

- Sim, gostei
- Não gostei
- Pode melhorar



Total de votos: 2



# Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

FL.: 81

CÂMARA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Atendendo às solicitações do Pregoeiro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Grão Mogol e respeitando o artigo 38, parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93, que prescreve que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração, passo a me manifestar nos termos seguintes:

Estamos de acordo com os procedimentos adotados na sessão do certame referente ao Processo Licitatório de Nº 001/2018 (Pregão Presencial Nº 001/2018), objetivando a **aquisição de combustível para o carro oficial da Câmara Municipal**, sendo constatada sua regularidade após análise realizada, estando de acordo com as determinações vigentes da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

Ante o exposto, opinamos pela **HOMOLOGAÇÃO** com o fim desejado, objetivando êxito para eventual contratação.

É o parecer, sob censura.

Grão Mogol, 23 de fevereiro de 2018

  
**CLAUNÍDIO SOARES BOMFIM**  
Procurador



# CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais

82  
CÂMARA MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

**HOMOLOGO** o resultado do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, cujo objeto é aquisição de combustível, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Grão Mogol visando atender às necessidades da mesma no exercício de 2018, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.009.828/0001-24 para aquisição de combustível conforme valores unitários descrito abaixo, com emissão do competente termo de contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VR. UNIT
1	GASOLINA COMUM	12000	LT	4,85
2	ETANOL	1000	LT	3,29

Grão Mogol - MG, 23 de fevereiro de 2018.

Valdeir Nunes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal



**CONTRATO 001/2018**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL E A EMPRESA AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG**, com sede na Rua Santo Antônio, 120 - Centro - Grão Mogol/MG, CNPJ 25.216.201/0001-51, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Valdeir Nunes da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA, estabelecida na Rua Santa Rita, nº 146 Bairro Centro, cidade Grão Mogol, inscrita no CNPJ sob nº 05.009.828/0001-24, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Enok Colares Duarte, inscrito(a) no CPF sob o número 682.496.166-34, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 225, Bairro Centro, cidade Grão Mogol-MG., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018, PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a aquisição de Combustível para atender às necessidades da Câmara Municipal de Grão Mogol - MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Contrato será pago com recursos próprios e/ou Convênio das seguintes dotações orçamentárias, no valor total estimado de R\$61.490,00(sessenta e um mil e quatrocentos e noventa reais), com a classificação funcional:

**010201.122.0001.2003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**  
**3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será a partir do dia da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018.



### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

Pelo fornecimento de Combustível, descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada os valores unitários, conforme planilha em anexo:

§1º-O valor contratual poderá ser reajustado conforme autorização do Governo Federal;

§2º-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

§3º-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até 30 dias após apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhadas das requisições de abastecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as requisições apresentadas pelo departamento solicitante.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

O contrato firmado com esta Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

#### **Das obrigações da Contratada:**

1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato, fornecendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utilitários de boa qualidade, sem qualquer mistura, exceto nos percentuais permitidos por legislação específica;

3 - Entrega do objeto deste Contrato, dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Contratante;

4 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possam advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6 - Responder perante a Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, mesmo no caso de ausência ou





**CAMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL**  
Rua Santo Antônio, 120, Centro Grão Mogol - Minas Gerais -

85  
CÂMARA MUNICIPAL

omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utilitários;

8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;

**Das Obrigações do Contratante:**

01 - Enviar ao CONTRATADO, solicitação de fornecimento ou ordem de fornecimento, e demais informações necessárias à aquisição dos produtos/mercadorias;

02 - Efetuar o pagamento relativo à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utilitários, nos termos deste Contrato.

---

**CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

---

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Grão Mogol- MG, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

10.3 - No caso de atraso no fornecimento independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do



contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, através de pessoa designada pelo seu Presidente, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital 003/2018, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol - MG, 23 de fevereiro de 2018.

PELO CONTRATANTE:

*Valdeir Augusto Gilta*  
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA:

*[Assinatura]*  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: MARIA ROSÁRIO DE FÁTIMA

RG: MG. 12.943.639 CPF: 403.975.136-15

NOME: Cláudia Aparecida Batista

RG: MG. 12.984.111 CPF: 066.156.816-41

87  
CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade: Pregão Presencial

Julgamento: ITEM

Data Apuração: 23/02/2018 09

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS

Fornecedor: AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA

08397237682

00

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total	Eco.
001	GASOLINA COMUM - LITRO - 608	LITRO		12000.00	4,85	58.200,00	0,00
002	ETANOL - LITRO - 923	LITRO		1000.00	3,29	3.290,00	0,00

61.490

*[Handwritten signatures]*



# Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

84  
CÂMARA MUNICIPAL

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 001/2018, Processo nº 001/2018; Objeto: Aquisição de Combustível e Derivado.**

A Câmara Municipal de Grão Mogol-MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VALDEIR NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 266.409.026-72 e Cédula de Identidade nº MG-854.258, residente na Rua Hilário Marinho nº 449, na cidade de Grão Mogol-MG, e a empresa **AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 05.009.828/0001-24, com endereço na Rua Santa Rita nº 146, Centro, Grão Mogol-MG, neste ato representado pelo Sr. ENOK COLARES DUARTE, portador do CPF nº 682.496.166-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do contrato original.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do Contrato nº 001/2018, conforme discriminação a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Valor Anterior	Reajuste	Valor Atual
01	12.000 litros de gasolina	R\$4,85	R\$0,62	R\$5,47

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, celebram o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de um único teor e validade.

Grão Mogol-MG, 08 de junho de 2018

  
**VALDEIR NUNES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Grão Mogol

  
**AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA**  
**ENOK COLARES DUARTE**  
CPF Nº 682.496.166-34

TESTEMUNHAS: 1) 

2) Cláudia Aparecida Batista

# AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA

Rua - Santa Rita -146 - Centro - Grão Mogol-MG

CNPJ: 050098280001-24

79  
CÂMARA MUNICIPAL

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Presados Senhores,

Venho através deste solicitar reajuste do item abaixo relacionado, **Pregão Presencial N° 001/2018, Processo N° 001/2018**, tendo em vista o aumento do produto, conforme notas fiscais de compra em anexo.

DESCRIÇÃO	VALOR ANTRIOR	VALOR ATUAL	REAJUSTE	PORCENTAGEM
GASOLINA COMUM	R\$ 4,85	R\$ 5,47	R\$ 0,62	12,94 %

Grão Mogol, 07 de Junho de 2018

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

  
ENOK COLARES DUARTE  
CPF: 682.496.166-34


05009828/0001-24  
AUTO POSTO GRÃO MOGOL LTDA  
RUA SANTA RITA, 146 - CENTRO  
CEP 39.500-000  
GRÃO MOGOL - MG

CONFIRMAR RECIBO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**  
**IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA**  
AV LINCOLN ALVES DOS SANTOS, 056  
DISTRITO INDUSTRIAL - 39404-005  
MONTES CLAROS - MG Fone/Fax: 2138912525

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
**Nº. 000.121.567**  
**Série 003**  
Folha 1/1

  
CHAVE DE ACESSO  
**3118 0333 3371 2200 4700 5500 3000 1215 6712 2704 5253**  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **7020109933690** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: **33.337.122/0047-00** CNPJ: **131182858165842 - 03/03/2018 07:58:31**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
NOME / RAZÃO SOCIAL: **AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA** CNPJ / CPF: **05.009.828/0001-24** DATA DA EMISSÃO: **03/03/2018**  
ENDEREÇO: **R SANTA RITA, 146** BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **39570-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **03/03/2018**  
MUNICÍPIO: **GRAO MOGOL** UF: **MG** FONE / FAX: **8999317758** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **2781754160028** HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **08:28:24**

**FATURA / DUPLICATA**  
**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.378,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.378,50

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
NOME / RAZÃO SOCIAL: **TRANSPORTADORA ANDRADE LTDA** FRETE POR CONTA: **(0) Emitente** CÓDIGO ANTT: **GVJ3644** PLACA DO VEÍCULO: **MG** CNPJ / CPF: **17.229.964/0001-09**  
ENDEREÇO: **RUA JOAO VALERIO,257** MUNICÍPIO: **BETIM** UF: **MG** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **0676193410014**  
QUANTIDADE: **15000** ESPÉCIE: **COMBUSTIVEL GRANEL** MARCA: **IPIRANGA** NUMERAÇÃO: **BETIM** PESO BRUTO: **11.345,000** PESO LÍQUIDO: **11.345,000**

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
5190000	DIESEL B S-500	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	3,0677	15.338,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11100001	GASOLINA C	27101259	060	5655	LT	10.000,0000	4,1040	41.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
LOCAL DE ENTREGA : 05009828000124-R SANTA RITA, 146 - CENTRO GRAO MOGOL - MG  
Inf. Contribuinte: ICMS unit.retido p/Petrobras conf.Dec.37389/95: Diesel+Bio -R\$0,5463, Gasolina -R\$1,4568. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 46.992,00 ICMS R\$ 14.567,52 OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 18.209,50 ICMS R\$ 2.731,43. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: OMAR ANTONIO MUNIZ DE BRITO/99717107653/8283706(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos veto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 12071347( 500B ), 12071344( GASC ). It.1: ONU 1202-OLEO DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III. It.2: ONU 3475-MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe Risco: 3. ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). ICMS Substituicao Tributaria conf. Art. 73, capitulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que os produtos estao acondicionados para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentacao em vigor ICMS relativo a prestacao de responsabilidade do alienante/remetente Dispensa de emissao do CTCR Conforme RE PTA No 16 000072320 78 PAGAMENTO ANTECIPADO Total de Amostras-Testemunha: 3 (11645556, 11645557, 11645558). Dados do boleto (numero - vencimento - valor): PA - 05/03/2018 - 56.378,50.

**RESERVADO AO FISCO**

Prezado Cliente, AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA

CNPJ : 05.009.828/0001-24

 R SANTA RITA 146 - CENTRO  
 GRAO MOGOL - MG - 39570000



**IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA**

 AV LINCOLN ALVES DOS SANTOS 56  
 DISTRITO INDUSTRIAL, MONTES CLAROS, MG  
 FONE (021) 3891-2525 CEP 39404-005

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

 1- SAÍDA **1**  
 0- ENTRADA  
 Nº **000.126.401**  
 SÉRIE **3**  
 FOLHA **1 / 1**

 CHAVE DE ACESSO  
**3118 0633 3371 2200 4700 5500**  
**3000 1264 0111 0318 3782**

 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou  
 no site da Sefaz Autorizadora

 NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO**

 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**131182946963385 03/06/2018 09:38:40**

 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**7020109933690**

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

 CNPJ  
**33337122/0047-00**
**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

 NOME/RAZÃO SOCIAL  
**AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA**

 CNPJ/CPF  
**05009828/0001-24**

 DATA DA EMISSÃO  
**03/06/2018**

 ENDEREÇO  
**R SANTA RITA 146**

 BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

 DATA DA SAÍDA  
**03/06/2018**

 CEP  
**39570-000**

 MUNICÍPIO  
**GRAO MOGOL**

 FONE/FAX  
**(089) 9931-7758**

 UF  
**MG**

 INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**2781754160028**

 HORA DE SAÍDA  
**10:08:37**

FAZENDA	Nº	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	62.019,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				62.019,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF		
1683 TRANSPORTADORA ANDRADE LTDA	0 - Emitente		GYX1995	MG		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RUA JOAO VALERIO, 257	BETIM	MG	0676193410014			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CNPJ/CPF
15000	COMBUSTIVEL GRANEL	IPIRANGA		11345	11345	17229964/0001-09

**DADOS DO PRODUTO/SERVICO**

C. PROD. SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CFOP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B. CAL. ICMS SUBST. TRIS. VALOR ICMS SUBST. TRIS.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15190000	DIESEL B S-500	060	5000	3,1332	15.666,00	0,00	0,00	0
27101921		5655	LT		0,00	0,00	0,00	0
11100003	GASOLINA C	060	10000	4,6353	46.353,00	0,00	0,00	0
27101259		5655	LT		0,00	0,00	0,00	0

**DADOS ADICIONAIS**

ICMS unit. retido p/Petrobras conf. Dec. 37389/99; Diesel-Bio - R\$0,5463; Gasolina - R\$1,4568. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 46.992,00 ICMS R\$ 14.567,52 OLIO DIESEL - B.Calc. R\$ 18.209,50 ICMS R\$ 2.731,43. Conforme DESPACHO ANP N. 671, DE 24 DE MAIO DE 2018, em caráter excepcional, para garantir o abastecimento de combustíveis. Usa Sa. esta recebendo gasolina com 21,00% de etanol anidro. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ROBINSON FABRICIO DIAS/03291318692/8824805 (DETRAN) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após voto cobrar atual. monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos notacionais, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 12071570 (5008), 12071568 (GASC), It. 1: ONU 1202-GLB0 DIESEL, Classe Risco: 3, Grupo Embalagem: III, It. 2: ONU 3475-MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe Risco: 3. ICMS Substituição Tributária conf. Art. 73, capítulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). ICMS Substituição Tributária conf. Art. 73, capítulo XIV, anexo XV do RICMS (Decreto n. 43.080/2002). Declaramos que os produtos estão acondicionados para suportar riscos de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte, conforme regulamentação em vigor. ICMS relativo a prestação de responsabilidade do alienante/remetente Dispensa de emissão do CTRC Conforme RE PTA No 16 000672320 78 Dados do boleto (numero - vencimento - valor): PA - 04/06/2018 - 62.019,00. Lacs: 333683; 333684; 333685; 333686; 333687; 333688.

**RESERVADO AO FISCO**



# **Câmara Municipal de Grão Mogol**

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

FL.: 92

CÂMARA MUNICIPAL

## **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

### **ADITAMENTO DO CONTRATO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

Atendendo às solicitações da Presidência da Câmara Municipal de Grão Mogol, passo a examinar o pedido de **aditamento do contrato de fornecimento de combustível**, no Processo Licitatório Nº 001/2018, na modalidade de Pregão Presencial Nº 001/2018, ao fim do qual resultou vencedora a empresa AUTO POSTO GRÃO MOGOL – LTDA., tendo sido firmado contrato de fornecimento de combustível (gasolina R\$ 4,85 por litro), na data de 23/02/2018. Trata-se de pedido de reequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos, e neste sentido, a Lei Federal Nº 8.666/1993, em consonância com o estipulado no artigo 37, inciso XXI da CF, autorizam esta natureza de alterações, o que inclusive, fez-se constar no contrato.

De fato, em se tratando reajustamento dos preços pactuados, a cláusula V do contrato resultante do Processo Licitatório acima referido prevê que "os preços dos serviços ofertados somente poderão ser reajustados nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93", que textualmente diz:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

A empresa Auto Posto Grão Mogol apresentou, na data de 07/06/2018, solicitação de reajuste do valor pactuado, tendo em vista a majoração dos encargos da Contratada decorrente dos frequentes aumentos





# Câmara Municipal de Grão Mogol

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

03  
CÂMARA MUNICIPAL

de preços levado a efeito pela Petrobrás, o que resultou no desequilíbrio da equação financeira, o que poderia implicar no comprometimento da execução contratual em virtude de possível excesso de oneração.

Foi apresentada a seguinte planilha demonstrando o aumento do preço final dos produtos:

Gasolina comum – Valor anterior	Valor atual	Reajuste	Porcentagem
R\$ 4,85	R\$ 5,47	R\$ 0,62	12,94%

Acerca do requerimento sob análise, apresento a seguinte jurisprudência do TCEMG:

*[Contrato administrativo de fornecimento de combustíveis. Revisão para recomposição da equação econômico-financeira.] A concretização da equação econômico-financeira [...] ocorre [...] no momento em que a proposta do licitante é aceita pela Administração contratante [...]. A partir de então, a própria Constituição da República passa a proteger o equilíbrio da relação contratual formalizada [...]. A Lei de Licitações, [...], prevê, na alínea d do inciso II do seu art. 65, que o contrato administrativo pode ser alterado, mediante acordo, "[...] objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato". 325 Revista TCEMG|edição especial|2014|CAPÍTULO III [...] a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro [...] consiste em obrigação legal relativa à gestão do contrato administrativo... O contrato administrativo de fornecimento de combustíveis pode ser revisto para a recomposição da equação econômico-financeira, caso se verifique a ocorrência de eventos que desequilibrem a relação inicialmente estabelecida entre os encargos do contratado e a remuneração devida pela Administração Pública, excetuando-se os fatos correspondentes à álea ordinária, pelos quais responde apenas o particular contratante. [Consulta n. 811.939. Rel. Conselheiro Antônio Carlos Andrada. Sessão do dia 26/05/2010]*

Pelo exposto, este Procurador entende, conclui e opina no sentido de que é possível o aditamento contratual requerido para o especial fim de reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato firmado com a Contratada, em virtude da majoração dos preços dos produtos também nas refinarias.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Grão Mogol, 7 de junho de 2018

  
**CLAUNÍDIO SOARES BOMFIM**  
Procurador